

PARECER Nº 03 /2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 1.797, de 2017, que *Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o "Dia Distrital do Cerimonialista", a ser comemorado, anualmente no dia 29 de outubro.*

**Autor: Deputado Claudio Abrantes
Relator: Deputado Roosevelt Vilela**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.797/2017 visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal o "Dia Distrital do Cerimonialista", a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Na justificação, o Deputado discorre sobre a importância desses profissionais e defende a homenagem feita pela proposição.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura que a aprovou no mérito, segundo compete à aquela Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar as proposições quanto à admissibilidade constitucional e jurídica, bem como redação e técnica legislativa (art. 63, inciso I).

Trata-se de matéria de interesse local que institui dia em homenagem aos profissionais da categoria cerimonialista do Distrito Federal, assunto que tem apoio no art. 30, combinado com o 32, da Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

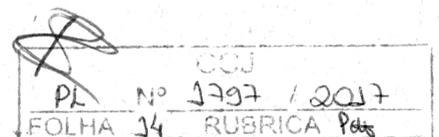
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

.....

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Do ponto de vista cultural, matéria se insere no art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe:



Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

.....
V – educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”

Ademais, ressalta-se, a proposição não acarreta encargo ao governo do Distrito Federal, que pode escolher como divulgar a data, conforme os órgãos executivos julguem adequado.

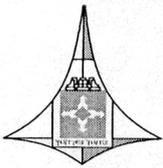
Alerta-se, contudo, que a proposição apresenta pequenos equívocos de redação, razão pela qual optamos pela correção em substitutivo que segue em anexo a este parecer.

Com essas ressalvas, votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.797/2017, no âmbito de competência desta Comissão, na forma do Substitutivo.

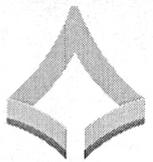
Sala das Comissões, em

**DEPUTADO REGINALDO
SARDINHA
Presidente**


**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
Relator**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PL 1797-2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Dia Distrital do Cerimonialista', a ser comemorado, anualmente no dia 29 de outubro.

Autoria: Deputado(a) Cláudio Abrantes
Relatoria: Deputado(a) Roosevelt Vilela
Parecer: Admissibilidade na forma do Substitutivo
Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	P	+				
Artins Machado		+				
Daniel Donizet		x				
Roosevelt Vilela	R	x				
Prof. Reginaldo Veras					+	
SUPLENTE		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
TOTAIS		4			1	

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

APROVADO Parecer do Relator nº 03 - CCJ

Voto em separado – Deputado _____

() REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 19 . 03 . 2019

Patx
Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça

PL 1797-2017

FL nº 15 Rubrica